

EDITAL nº 11/2019 - PFC-UNIOESTE – CLASSIFICAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS ENTRE DISCENTES REGULARES DA TURMA 2019, PELO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível de Mestrado - PCF-UNIOESTE, do Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação da UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 26/2016-CEPE, de 10 de março de 2016, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível de Mestrado - PCF-UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 01/2016 - PCF-UNIOESTE de 19 de fevereiro de 2016, que definiu as Normas para distribuição de bolsas institucionais vinculadas ao PCF.

A Comissão de Bolsas do PCF, reunida no dia 24 de junho de 2019.

TORNA PÚBLICO:

1. A decisão relativa ao **CADASTRO DE RESERVA PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS** entre discentes regulares da Turma ingressante em 2019, pelo Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível Mestrado.
2. O resultado final com a classificação para cadastro de reserva para distribuição de bolsas institucionais da turma ingressante 2019 consta na tabela a seguir:

RA	Nome	Nota	Classificação
189655	Jessica Cassia da Silva	127,50	1º
50044	Géssica Caroline da Silva	125,10	2º
188145	Rafaela Sonsim de Oliveira	116,80	3º
186937	Ana Paula Pivotto	99,18	4º
30399	Samuel Angelo Zismann	87,48	5º
8248	Maiara Aline Daga	65,22	6º
84203	Jaqueline Heck	59,15	7º
30486	Maira Gabriela Paetzold	52,20	8º

3. Esta lista de classificação será adicionada após o último aluno(a) classificado(a) no EDITAL nº 06/2018 - PFC–UNIOESTE, de 08 de março de 2018.
4. A Classificação Geral será respeitada até o final da lista de classificados para o caso de contemplação de toda e qualquer bolsa institucional recebida pelo PCF no período de 24 meses a partir da matrícula da Turma 2019 no Programa, dentro do período hábil para recebimento da bolsa. Todas as bolsas que não puderem ser recebidas após esse prazo serão distribuídas para os ingressantes do ano 2020, independente da classificação contemplada.
5. Ao haver a disponibilidade de bolsas o discente na classificação superior será consultado formalmente para verificação de seu interesse com relação ao recebimento da mesma.
6. É condição obrigatória que o discente não tenha vínculo empregatício para o recebimento da bolsa, ou seja, não poderá acumular, sobe nenhuma hipótese, bolsa e salário. Caso haja opção do candidato pela bolsa e for constatado, a qualquer tempo, o vínculo empregatício, o mesmo será desligado imediatamente do vínculo da bolsa pela Coordenação.
7. Após a comunicação formal por parte da Coordenação do Programa, o estudante terá o prazo estabelecido pela Coordenação para formalizar seu interesse ou desinteresse.
8. Em caso de não manifestação ou de não opção pela bolsa dentro do prazo estabelecido, o discente classificado terá que, abdicar formal e definitivamente da mesma até o final do Mestrado, por meio da apresentação da **Declaração de Desistência de Bolsa** (ANEXO I), cedendo a vez ao candidato classificado na sua sequência.
9. Não optando pela bolsa, o candidato desistente abdicará de forma definitiva de sua classificação, não podendo mais participar do processo enquanto for discente do PCF.

10. O tipo, duração, condições e valor da bolsa oferecida ao discente dependerá do órgão de fomento que a disponibilizar e da oportunidade da bolsa concedida no momento em que esta for disponibilizada, o que poderá incluir bolsas parciais decorrentes de repasses por defesas concluídas. Nesses casos o PCF não garantirá o recebimento da bolsa até a defesa do discente.
11. Se o discente abdicar de bolsas parciais, o mesmo também será desligado definitivamente do Processo Seletivo.
12. Os que optarem por bolsas parciais poderão, a critério da Comissão de Bolsas, serem contemplados com novas bolsas dependendo da disponibilidade, duração das mesmas e conforme decisão da Comissão, sendo cada caso avaliado de acordo com a necessidade.
13. Estão excluídas desse Processo as bolsas que serão de responsabilidade do próprio orientador, associadas a projetos individuais e disponibilizadas pelos órgãos de fomento.
14. Os discentes contemplados com bolsas deverão respeitar todas as Normas, exigências e requisitos vigentes na UNIOESTE e nos órgãos de fomento ao qual às bolsas estiverem associadas.
15. O discente que eventualmente for contemplado com bolsa se compromete em fornecer à Coordenação todos os documentos e assinaturas necessários para implementação e continuidade e encerramento das mesmas, quando for o caso. Assim como de manter seu Curriculum *Lattes* atualizado mensalmente durante a vigência de bolsa.
16. As bolsas atribuídas aos candidatos poderão ter a duração máxima de até 24 meses, contados a partir da matrícula do aluno, com vigência improrrogável, ainda que haja disponibilidade de bolsas, independente da necessidade de prorrogação de prazo de integralização do curso.
17. A classificação dos candidatos e condições estabelecidas neste Edital será encaminhada pela Comissão de Bolsas para o Colegiado do Curso, que irá realizar a sua homologação em Reunião Colegiada.
18. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Publique-se e Cumpra-se.

Cascavel, 24 de junho de 2019.



Prof. Dr. Alexandre Maller

Coordenador do Curso e Presidente da Comissão de Bolsas
Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas - UNIOESTE
Portaria nº 1713/2019-GRE



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Farmacêuticas
Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF
Campus de Cascavel - Rua Universitária, 2069.
CEP 85.819-110 – Cascavel/PR – Fone:+55 (45) 3220-7290



PCF-UNIOESTE

Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Farmacêuticas

PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS – PCF/UNIOESTE - EDITAL nº 11/2019

ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE BOLSA

Eu, _____, discente do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, declaro minha desistência da bolsa de Mestrado a ser concedida por este Programa. Declaro que abduco definitivamente do direito de usufruir de qualquer bolsa de Mestrado a mim oferecida até o momento de minha defesa de dissertação e passo o direito de recebê-la ao próximo candidato interessado de acordo com a lista final do Processo para classificação de bolsas de acordo com Edital nº 11/2019.

Cascavel, ___ de _____ de _____.

(Nome e Assinatura)